



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

Decreto n.º 663/2022

Publicação feita nesta data
26 / 04 / 2022

Assinatura

O Prefeito de São Simão, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, no exercício da Direção Superior da Administração e no âmbito de sua competência, tendo em vista o interesse predominante e por tratar de conveniência administrativa,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece a obrigatoriedade do equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO que desde o início do atual mandato, a Administração Municipal vem enfrentando sérias dificuldades financeiras, principalmente no que se refere às obrigações mensais fixas e à manutenção dos serviços prestados pelos diversos órgãos municipais;

CONSIDERANDO, ainda, que no corrente exercício ocorreu perda significativa da receita corrente líquida do Município e do ICMS - Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter o equilíbrio econômico financeiro do Município e de ajuste do fluxo de gastos;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas visando à redução dos custos da máquina pública municipal, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter as obras e os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local e ao atendimento da população;



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

CONSIDERANDO a necessidade de se manter empregos, bem como de assegurar a regularidade dos pagamentos a fornecedores e aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que todas as medidas adotadas, mesmo que de pequeno impacto, serão de fundamental importância para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município e para atingir os objetivos do Programa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o **PROGRAMA DE CONTENÇÃO DE DESPESAS** no Município de São Simão-GO.

Art. 2º. Ficam estabelecidas as medidas abaixo indicadas, objetivando a racionalização, controle orçamentário e contenção de despesas, sem prejuízos de outras que vierem a ser adotadas;

I - fica vedada a contratação de pessoal, ressalvadas as situações excepcionais previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal, mediante prévia e expressa autorização do Prefeito;

II - fica suspenso o pagamento de horas extras, excetuados os casos de excepcional interesse público, mediante pedido escrito e motivado do Secretário da pasta, que será analisado e decidido exclusivamente pelo Prefeito Municipal;

III - ficam suspensos os pagamentos de horas registradas em haver e de licenças prêmio;

IV - fica suspensa a conversão de 1/3 (um terço) de férias em dinheiro;

V - fica determinada a redução de gastos com energia elétrica e material de consumo em 30% (trinta por cento), devendo cada Secretário se comprometer com as metas de redução de despesas da respectiva pasta, sem prejuízo do atendimento à população;

VI - ficam determinadas as seguintes medidas em relação aos veículos oficiais inclusive motocicletas, ficando imediatamente canceladas quaisquer autorizações que tenham sido concedidas anteriormente aos servidores que conduzem os veículos, com exceção dos veículos que prestam serviços na casa de apoio de Goiânia e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

a) fica proibido o uso dos veículos no intervalo para o almoço, principalmente para fins de deslocamento do local de trabalho até a residência do servidor ou a qualquer outro local em que faça as suas refeições;

b) fica determinado que, após o encerramento do expediente, todos os veículos deverão ser recolhidos no pátio do Setor Pré moldados, na Secretaria de Saúde e no estacionamento da Secretaria de Educação, evitando-se quaisquer deslocamentos desnecessários ao serviço;

c) fica proibido o uso de veículos nos finais de semana, feriados e dias considerados ponto facultativo, excetuadas as ambulâncias e os veículos destinados à limpeza pública, conservação de vias públicas, atendimento social e uso em caráter prioritário ou emergencial;

d) O motorista que for multado conduzindo qualquer veículo oficial, será devidamente responsabilizado pelo pagamento da mesma, inclusive com a pontuação, mediante instauração de processo administrativo.

VIII - fica determinado que as despesas com diárias de servidores somente poderão ser efetivadas mediante autorização prévia e expressa do Secretário Municipal da pasta em que o servidor está lotado;

IX - fica proibida a cessão e a locação de veículos para realização de passeios, jogos e viagens de quaisquer naturezas em atividades municipais ou de instituições não governamentais;

X - ficam suspensas as autorizações para os servidores participarem de cursos, congressos, feiras, seminários e eventos similares, excetuados os casos de excepcional interesse público, mediante pedido escrito e motivado do Secretário da pasta, que será analisado e decidido em conjunto pelo Prefeito e Secretário Municipal de Finanças;

XI - ficam suspensas a contratação e a renovação de assinaturas de jornais, periódicos e revistas;

XII - fica suspensa toda e qualquer ajuda para a realização de eventos promovidos por órgãos ou entidades governamentais e não governamentais, excetuados os eventos já programados;

XIII - Caberá aos Secretários promover as adaptações necessárias e o controle efetivo para o cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, no âmbito de atuação das suas respectivas unidades administrativas.

XIV - As unidades competentes adotarão as medidas e procedimentos necessários à redução das despesas de custeio administrativo e à sua adequação aos limites fixados neste Decreto.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Gabinete do Prefeito -

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os jurídicos e legais efeitos e produza, com eficácia, os resultados e seu objeto.

PALÁCIO LAGO AZUL, GABINETE DO PREFEITO, São Simão, Estado de Goiás, ao 26 dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (26/04/2022).


FÁBIO CAPANEMA DE SOUZA
Prefeito